



PORTARIA Nº 001/2014

O Coordenador Local da Defensoria Pública da Comarca de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a RESOLUÇÃO Nº 136/2014, artigo 10 da Defensoria Pública Geral do Estado de Minas Gerais, *considerando* o exíguo quadro de Defensores Públicos na Comarca (apenas dois) e a Reunião datada em 17/09/14, que é parte integrante deste instrumento, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º A Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos terá sua atribuição restrita e exclusiva ao âmbito Criminal, compreendidas as demandas criminais, execução penal, juizado especial criminal, infância criminal e precatórias criminais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de setembro de 2014.

Antonio Soares da Silva Júnior
Defensor Público – MADEP 780
Coordenador Local da Defensoria Pública de Formiga/MG.



ATA DA REUNIÃO

Aos 17 de setembro de 2014, das 13h às 13h30, na sede da Defensoria Pública de Minas Gerais em Formiga, reuniram-se os Defensores Públicos Eduardo José do Carmo e Antonio Soares da Silva Júnior, com o propósito de discutir sobre a atual divisão de atribuições entre os membros da Instituição. Inicialmente, foram expostas as atuais dificuldades enfrentadas em relação à realização das audiências, que não são concentradas por matérias e, por isso, demandam a disponibilidade dos dois defensores públicos no Fórum diariamente. Além disso, foram discutidos critérios para divisão da responsabilidade, foram definidas as seguintes diretrizes: 1) As ações criminais e as execuções penais serão distribuídas igualmente entre os dois defensores públicos, sendo restringida a atribuição do Coordenador à seara Criminal Execução Penal, Juizado Especial Criminal, Infância Criminal e Precatórias Criminais, conforme disciplinado na Portaria 001/2014. Por sorteio, ficou definido que o Defensor Público Eduardo José do Carmo ficará com os processos que terminarem como os dígitos 1,3,5,7 e 9 na numeração antiga do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e o Defensor Público Antonio Soares da Silva Júnior com os dígitos 0,2,4,6,8. Na hipótese de colidência de defesa o outro defensor assumirá a assistência da parte superveniente. 2) As responsabilidades pelos atendimentos ao público, audiências na Vara Criminal, audiências no JESP e urgência criminal já foram definidas em escalas semanais, que estão em vigor, mediante o entendimento entre os Órgãos de Execução. 3) Os casos não previstos nesta reunião serão definidos por consenso entre os defensores públicos. Formiga, 17 de setembro de 2014. Antonio Soares da Silva Júnior, Defensor Público, MADEP 0780, Coordenador Local.

Antonio Soares da Silva Júnior
DEFENSOR PÚBLICO
MADEP 0780 / MG